

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 053, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Publicado em 21 / 09/2024, Edição № 1885, Pág. 03

"Estabelece regras para exploração da praça de alimentação durante o 2º Festival Gospel de Itapira."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração do Parque Juca Mulato, no dia 06 de Abril de 2024, durante o 2º Festival Gospel de Itapira.
- § 1º. A Praça de Alimentação contará com 16 vagas para instalação de barracas, trailers ou similares para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades e milho e serão distribuídas da seguinte forma:
 - 08 vagas para alimentação;
 - 05 vagas para churros/crepes/doces;
 - 01 vaga para variedades;
 - 02 vagas para açaí, milho, pipoca e sorvete;
- § 2º. As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.
- Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda.
- § 1º. Poderão ser inscritas barracas, trailers ou similares que estejam em plenas condições de uso.
- § 2º. Cada ambulante poderá se inscrever apenas uma única vez, com seu CPF.
 - § 3º. As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.
- Art. 3º Fica terminantemente proibida cessão, venda ou sublocação dos espaços por qualquer integrante da Praça de Alimentação.

Parágrafo Único. O responsável pela inscrição devera estar presente nas barracas, trailers ou similares a maior parte do tempo.

Pág 01

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Todo procedimento de venda dos respectivos espaços serão realizados exclusivamente pelo Departamento de Fiscalização e Posturas.

Art. 5º Os interessados deverão fazer a inscrição, de forma online, pelo link bit.ly/gospelitapira, no dia 22 de Março de 2024, a partir das 09 horas até às 16 horas.

Parágrafo Único. As inscrições que tiverem respostas duplicadas ou dados incorretos serão automaticamente desclassificadas.

- Art. 6º A escolha das vagas serão estabelecidas pela Divisão de Fiscalização de Posturas de acordo com a voltagem informada no cadastro e o padrão de energia disponível no local.
- § 1º. Serão definidos, conforme a disponibilidade, suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação do Parque Juca Mulato.
- § 2º. O titular terá até o dia <u>05/04/2024</u> para providenciar o pagamento do valor total.
- Art. 7º Cada participante deverá comunicar a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior.

Parágrafo Único. Os participantes deverão informar ainda, a quantidade e o tipo de equipamentos elétricos que utilizarão com suas respectivas potências.

- Art. 8º O Departamento de Fiscalização e Posturas ficará responsável pelo cumprimento das normas deste decreto.
- Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de março de 2024

ANTONIO HÉLIO NICOLAÌ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO

Pág 02